



possam visitar as mesmas, visto que existem vários questionamentos a serem feitos a respeito dessas áreas. O conselheiro ainda questiona se houve a reunião com a Diretora Administrativa do GOIANIAPREV, juntamente com a Gerente da Folha de Pagamento do GOIANIAPREV, conforme solicitado pelo conselheiro José Humberto Mariano. O Presidente disse que sim e que estão sendo adotadas as devidas providências que foram acordadas na reunião. O conselheiro José Humberto Mariano diz que a reunião foi satisfatória e que agora aguarda seu desfecho. Em seguida, o conselheiro José Humberto Mariano retoma o assunto e fala da importância dessas visitas, visto que o Processo da FGR ainda se encontra no GOIANIAPREV, e que o mesmo já deveria ter sido encaminhado à SEPLAN, lembrando ainda da necessidade de cumprimento da Resolução do CMP, que definiu o acatamento das áreas e a rejeição de outras, com as recomendações constantes, inclusive a transferência de propriedade das áreas aportadas ao GOIANIAPREV. O conselheiro Ricardo Souza Manzi cita, inclusive, que as áreas já deveriam estar cercadas, mas o Presidente lembra que isso depende de licitação, e que as novas áreas que substituirão as que não foram aceitas, deverão ser objetos de lei. Destaca, ainda, a título de informação, a visita ao GOIANIAPREV do Senhor Leonardo Rolim, Secretário Especial da Previdência do Ministério da Economia, objetivando, em conjunto com servidores do Instituto, a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, por via administrativa. O conselheiro José Humberto Mariano questiona qual a dificuldade de se obter o CRP, e o Presidente diz que são várias pendências, inclusive a dívida da Câmara Municipal de Goiânia, mas que já está sendo negociada com o Presidente do Legislativo. Passando a Ordem do Dia, o Presidente solicita a leitura dos pareceres referentes aos processos distribuídos aos conselheiros. O conselheiro Alessandro Melo faz a leitura do relatório, referente ao Balancete do mês de Dezembro de 2018 – FUNFIN, Processo N.º 7.678.346-2/2018. Após análise dos documentos e justificativas apresentadas pelo CFP, o conselheiro se manifesta pela aprovação com ressalvas, destacando que apesar de terem sido apresentadas justificativas plausíveis, entende que deverá ser juntado aos autos o Certificado da Controladoria. Colocado em votação, o relatório é aprovado à unanimidade. Em seguida, o conselheiro José Humberto Mariano faz a leitura do relatório de análise do Balancete do GOIANIAPREV, referente ao mês de Dezembro de 2018, Processo N.º 7.678.280-6/2018, destacando que a prestação de contas já havia sido encaminhada em diligência pelo CMP ao Conselho Fiscal e que os documentos e justificativas apresentados pela Gerência de Investimentos e pela Gerência de Finanças e Contabilidade da Diretoria Administrativa não eram suficientes, apresentando seu voto pela rejeição parcial das contas, na parte em que consta disponibilidades financeiras nos Fundos Previdenciários I, II, III e IV, por afrontar o Art. 56 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018. Colocado em discussão, o conselheiro Alessandro Melo da Silva discorda do relatório e apresenta voto em separado, aprovando o Balancete com a ressalva de que fosse juntado aos autos a certificação das contas pela Controladoria Geral do Município. Em seguida, o conselheiro Paulo Ernani Miranda Ortegal, faz a observação de que o estudo do relator foi bem fundamentado, que o mesmo ficou atento a toda documentação contábil do balancete, mas lembra que deve-se ter cautela na rejeição das contas, porque, às vezes, a administração não possui, na